TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**
2. **DA JUSTIFICATIVA**
3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
6. **DA AMOSTRA**
7. **DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**
8. **DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**
9. **DA EDUCAÇÃO CONTINUADA**
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
12. **DA FISCALIZAÇÃO**
13. **DOS ANEXOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 04 (quatro) ultrassons portáteis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos destina-se a atender às necessidades das equipes de Anestesiologia e Neurofisiologia, contribuindo para a execução dos serviços hospitalares na Unidade da Rede Sarah, localizada em Brasília/DF.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação observará, no que aplicável, a legislação, os regulamentos, as normas técnicas e os normativos institucionais vigentes relacionados ao objeto, especialmente:

a) o **Regulamento de Compras e Contratações – RCC vigente da Rede SARAH**;
b) Normas da ABNT, no que couber;
c) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 (trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 (Dispões sobre a importação comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados);
d) NBR IEC 60601-1/2003 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial do equipamento medico) se aplicável.
e) Portaria INMETRO n.º 86, de 03 de abril de 2006 (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Equipamentos Eletromédicos) e Demais Normas do INMETRO e da ANVISA, no que couber;
f) Código Civil Brasileiro e Defesa do Consumidor, no que couber;
g) Orientações do fabricante e manual do produto;

3.2 Serão observadas, ainda, as orientações da área técnica, bem como os normativos institucionais aplicáveis aos fornecedores da Rede SARAH:

Item	Norma	Disponível
01	Contrato Geral para Fornecimento de Bens e Serviços-CGF	https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ContratoGeralFornecimento.pdf
02	Regulamento de Compras e Contratações-RCC	https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2025/10/Colecao-Legislacao-e-Normas-Regulamento-de-Compras-e-Contratacoes-WEB.pdf
03	Manual do Fornecedor e Código de Ética	https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ManualFornecedor.pdf
04	Código de Ética	https://www.sarah.br/media/3468/201806702-codigodeetica-v20-pag-double.pdf

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta comercial, nacional e internacional, deverá conter, no mínimo:

4.1.1. Dados completos da proponente;

4.1.2. Descrição detalhada do produto, código, marca, modelo, valor unitário e valor total;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4. Prazos de entrega, instalação, testes de funcionamento e treinamentos, conforme o item 7;

4.1.5. Prazo de garantia, conforme item 8 deste Termo de Referência;

4.1.6. Prazo e condições de pagamento, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III;

4.1.7. Plano de manutenção preventiva, contendo a periodicidade e a quantidade de manutenções previstas durante o período de garantia;

4.1.8. Na importação direta, indicação do Incoterm e do respectivo local nomeado, observada a distribuição de responsabilidades, custos e riscos correspondente à condição ofertada. Os prazos de instalação, testes e treinamentos serão contados a partir da disponibilização dos equipamentos na respectiva unidade da Rede SARAH, conforme o item 7;

4.1.9. Relação da rede de assistência técnica autorizada, com identificação dos prestadores responsáveis pelo atendimento nas localidades de instalação dos equipamentos;

4.1.10. Requisitos de instalação e infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, requisitos físicos, elétricos, hidráulicos, ambientais, estruturais e demais condicionantes técnicas;

4.1.11. Valores estimados para manutenção pós-garantia, nas modalidades:

a) mão de obra e peças; e

b) somente mão de obra.

4.1.12. A proposta comercial, nacional ou internacional, deverá refletir integralmente a forma de faturamento a ser adotada pela PROPONENTE/CONTRATADA na execução da contratação. A forma de faturamento indicada na proposta inicial deverá ser mantida até o faturamento final, não sendo admitida sua alteração unilateral pela PROPONENTE/CONTRATADA. Eventual alteração somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não implique alteração do objeto, do preço, do escopo técnico ou das condições comerciais aprovadas.

4.1.13. Os Anexos II e III estabelecem o conteúdo mínimo das propostas nacional e internacional, respectivamente.

4.2 A Proposta Técnica deverá contemplar:

a) Prospectos/ Catálogo, código e modelo do produto.

b) Manual técnico do fabricante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

a) atestado(s) ou certidão (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo;

b) Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde –ANVISA e publicação em Diário Oficial da União (DOU), quando obrigatório;

c) Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

d) Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. e conforme o caso, comprovação(protocolo) de sua revalidação, quando exigível;

e) Certificado de Conformidade Inmetro ou um Relatório Consolidado de Testes, quando da solicitação do registro na Anvisa, caso o equipamento seja enquadrado nos critérios indicados na IN nº 04/2015, ou outra que venha a substituí-la, bem como na RDC nº 27/2011, quando exigível.

f) Declaração da Empresa de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviços de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, conforme ANEXO IV. No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 10 (dez) anos.

g) Declaração da Empresa indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças, durante e posterior a garantia, conforme ANEXO V.

5.2 Será exigida da empresa selecionada/futura contratada da Seleção de Fornecedores a declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil e nas cidades onde os equipamentos estarão instalados, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante).

5.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso necessário, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos e prestadores de serviços.

6. DA AMOSTRA

6.1 A Rede SARAH poderá exigir da empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar a amostra do produto, para averiguar os padrões mínimos de qualidade, bem como a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Almoxarifado da Rede SARAH, localizado no SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF, no horário das 10h00 às 18h00 horas, no prazo de dez dias corridos, contados da solicitação.

6.3 O Produto para prova de conceito deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código, modelo do Produto, de forma a permitir melhor análise.

6.4 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações técnicas dos equipamentos.

6.5 A área técnica da Rede SARAH averiguará se a amostra contém todos os componentes de hardware exigidos nas Especificações Técnicas dos Produtos deste Termo de Referência.

6.6 Após averiguação de todos os componentes de hardware exigidos, o software será testado no que tange à funcionalidade e à capacidade de configuração dos equipamentos. A Rede SARAH, por conta própria, poderá submeter os Produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.

6.7 Estão dispensadas da prova de conceito as marcas já testadas e aprovadas pelos profissionais da Rede SARAH.

6.8 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.9 Será avaliada a amostra segundo os seguintes critérios:

a) Problemas de funcionamento durante a análise técnica;

b) Divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

c) Padronização e gerência de riscos, bem como, reprovação em testes anteriores;

d) Falta de compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência; e

e) Desconformidade das embalagens e rótulos em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MSANVISA.

6.10 A Rede SARAH disporá do prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar sobre a amostra.

6.11 Não será aceita/aprovada a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6.12 A Rede SARAH poderá exigir, a seu critério, que a empresa instale, configure e coloque em funcionamento a amostra, às suas próprias expensas, para a verificação de suas características.

6.13 A amostra permanecerá na Rede SARAH pelo período necessário à conclusão da avaliação técnica, devendo ser retirada pelo fornecedor após comunicação da CONTRATANTE.

6.14 A Empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação da Rede SARAH.

6.15 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a adjudicação, homologação e recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato.

7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial, nos endereços constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma das atividades de entrega, instalação, testes, funcionamento dos equipamentos.

7.2 A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos:

a) Até 90 (noventa) dias para entregar os produtos no Brasil, contatos da data da assinatura do contrato;

b) Até 12 (doze) dias, contados da entrega dos produtos, para instalar, realizar os testes de funcionamento e treinamento;

c) Prazo total máximo: 102 (cento e dois) dias corridos.

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH
		Brasília/DF
		Prazos
01	Entrega do produto	**90**
02	Instalação do produto	**3**
03	Testes/funcionamento do produto	**3**
04	Treinamento operacional	**3**
05	Treinamento de manutenção	**3**

OBS: A entrega dos produtos para importação direta deverá seguir a negociação do Incoterm. Desta forma, os demais prazos deverão seguir os mesmos prazos, logo após a chegada do produto em cada unidade.

7.3 A entrega, instalação, testes, funcionamento e treinamento dos produtos deverão ser efetuados no prazo estabelecido em cronograma de atividades a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.

7.4 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

7.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a entrega com antecedência, para que a área técnica da **CONTRATANTE** possa atender os requisitos e preparar o local de instalação, com o fim de realizar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

7.6 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

7.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências.

7.8 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá comunicar a entrega com antecedência, para que a área técnica da **CONTRATANTE** possa atender os requisitos e preparar o local de instalação, com o fim de realizar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

7.10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

7.11 A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências.

7.12 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

a) **Provisoriamente,** no prazo de **10 (dez) dias,** posteriormente à conclusão dos serviços, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da **CONTRATADA** e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação;

b) **Definitivamente,** no prazo de **30 (trinta) dias, contados da aceitação provisória,** mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

7.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa fornecedora pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material/equipamento.

7.14 Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá:

7.15 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

7.16 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.17 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação do item 7.12, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18 LOCAL DE ENTREGA

7.18.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos endereços da Tabela 2.

Tabela 2 – Local de entrega dos produtos

Unidade da Rede SARAH	Qtde	Equipamento	Endereço	Telefone/Responsável

HOSPITAL SARAH BRASÍLIA	4	USG PORTATIL	SMHS 501 BLOCO A BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901	Engº Felipe Cardoso Ramal 1740

OBS: A entrega dos produtos para importação direta deverá seguir a negociação do Incoterm. Desta forma, os demais prazos deverão seguir os mesmos prazos, logo após a chegada do produto em cada unidade.

8. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia dos produtos deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses, ou superior quando indicado nas especificações técnicas, contados a partir da emissão do termo de aceitação definitiva do produto.

8.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

8.3 Durante o prazo de garantia técnica, a **CONTRATADA** deverá assegurar a manutenção preventiva (conforme cronograma informado no manual técnico) e corretiva (de acordo com os problemas ocorridos).

8.4 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, por meio de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

9. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

9.1 O Fornecedor e/ou fabricante poderá disponibilizar à Rede SARAH programa de educação continuada, no Brasil ou no exterior, com vistas ao acesso às novas tecnologias, materiais e equipamentos disponíveis para os colaboradores designados pela Rede SARAH.

9.2 O Fornecedor e/ou fabricante obriga-se a observar e respeitar as normas internas, assim como o Código de Conduta e Ética da Rede SARAH, encaminhando correspondência endereçada aos cuidados da Área de Recursos Humanos, responsável pelos programas de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores da Rede SARAH, com informações detalhadas sobre a programação completa do evento, o número de vagas e o custeio das despesas envolvidas, incluindo passagens aéreas e hospedagem.

9.3 Caso a educação continuada seja oferecida à CONTRATANTE, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A Diretoria da APS decidirá sobre a participação no evento, definirá e convocará os colaboradores que serão treinados, os quais serão orientados a comparecer aos locais designados e previamente agendados pelo fornecedor e/ou Fabricante.

9.5 A Área de Recursos Humanos da Rede SARAH mediará o contato entre o fornecedor e/ou Fabricante e os colaboradores da APS para tratar de assuntos relacionados à capacitação e desenvolvimento.

9.6 No caso de novos Produtos, o fornecedor e/ou Fabricante deverá declarar expressamente o conflito de interesse, quando estiver, principalmente, abordando a eficácia terapêutica ou diagnóstica de Produto ou medicamento.

9.7 É expressamente vedado ao fornecedor e/ou Fabricante:

a) Pagar comissão a qualquer profissional da APS pelo uso de quaisquer de seus produtos, sob pena de imposição das sanções penais, cíveis ou administrativas previstas na legislação; e

b) Influenciar, de forma negativa ou desnecessária, as prescrições de produtos e as decisões sobre tratamento, bem como repassar qualquer contrapartida ao profissional da APS como recebimento de gratificação ou outra forma de vantagem, em razão de prescrição médica de novos produtos e/ou técnicas cirúrgicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar, instalar, colocar os equipamentos para operar dentro das especificações técnicas e formalizar via documento contendo os métodos e testes (aceite técnico);

b) responsabilizar-se pela manutenção preventiva (Na periodicidade das preventivas estabelecidas pelo manual do equipamento) e corretiva, durante o prazo de garantia técnica;

c) executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;

d) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes à serviços necessários à execução do contrato;

e) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas em até 48 horas, contadas da notificação;

f) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

h) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;

j) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;

k) comunicar a entrega com antecedência de 10 (dez) dias úteis; e

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei;

m) realizar a manutenção preventiva por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante; e

n) apresentar o plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando, ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos, revisões parciais ou totais em períodos específicos, utilização correta do produto e cuidados no manuseio e quantidade e custos das peças.

o) deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante o período da garantia;

p) indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia). Os serviços de assistência técnica e reposição de peças deverão ser prestados exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou empresa por ele determinado;

q) deverá notificar por escrito a **CONTRATANTE** caso ocorra à necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do equipamento, ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

r) deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país;

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;

t) Oferecer garantia pelos produtos entregues, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, contados da emissão do Termo de Aceitação Definitiva;

u) Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;

v) Fornecer o(s) produto(s) com a garantia especificada em cada item com prazo contados da emissão do Termo de Aceitação Definitiva.;

w) Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalação acordados previamente com a Contratante;

x) Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos;

y) Manter preposto ou responsável técnico, para representá-lo junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

z) Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega dos equipamentos;

aa) Deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora do equipamento todos os updates e upgrades de softwares e suporte durante a vida útil do equipamento;

bb) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA**.

cc) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do setor de requisitante da **APS**, não sendo a **APS** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

dd) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos dos produtos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**;

ee) Manter, durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

ff) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

gg) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

hh) Manter um número telefônico, para abertura de chamados de manutenção e assistência técnica, durante todo o período de garantia dos materiais;

ii) Manter um endereço de e-mail, para confirmação de abertura de chamados de manutenção e assistência técnica, durante todo o período de garantia além de receber notificações e demandas quanto os termos deste termo de referência;

jj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

kk) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer caso fortuito ou força maior;

ll) Garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Solução de Equipamento Médico-Hospitalar;

mm)Garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de esquemas técnicos, listas de peças, manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos

nn) Apresentar informações técnicas para subsidiar a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia para adequação dos ambientes necessários ao funcionamento da solução de Equipamento Médico-Hospitalar, em especial arquitetura; estrutural; instalações elétricas e eletrônicas; instalações de climatização; instalações de gases medicinais; e proteção radiológica;

oo) Fornecer à **CONTRATANTE** os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da **CONTRATANTE** para recebimento e instalação do mesmo, bem como confirmar formalmente que as exigências foram cumpridas;

pp) Acompanhar a instalação do equipamento, orientando sobre os requisitos técnicos, sem nenhum custo adicional;

qq) Prever a possibilidade, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de enviar pessoa representante ou técnico da mesma, para realizar a abertura das embalagens dos equipamentos e fazer as verificações, junto a representante da **CONTRATANTE;**

rr) Prestar orientações técnicas e acompanhar, quando necessário, a movimentação e o posicionamento dos equipamentos até o local de instalação;

ss) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;

b) facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;

c) supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

d) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

e) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

f) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução deste termo;

g) notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo;

h) examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição; e

i) rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12.2 No caso de importação direta por intermédio do fabricante e responsabilidade pela manutenção preventiva/corretiva por empresa autorizada, o instrumento jurídico será celebrado entre as empresas consorciadas, nos seguintes termos:

a. Caberá ao fabricante o fornecimento do produto;

b. Caberá à empresa autorizada pelo fabricante**,** a instalação e qualificação (instalação, operação), testes, funcionamentos, garantias, treinamentos, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme previsto no Termo de Referência e seus Anexos.

12.3

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do **CONTRATO.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução dos serviços caberá à Área de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO.**

15 DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Quando exigido, a participante deverá apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática)

15.2 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela CONTRATANTE ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para

disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

15.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

15.4 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

15.5 Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva.

15.6 Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

15.7 Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

15.7 Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021", quando obrigatório.

15.8 Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

16 DOS ANEXOS

16.1 São anexos deste Termo:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha de Formação de Preços - Nacional

ANEXO III – Planilha de Formação de Preços – Importação Direta

ANEXO IV - Modelo de declaração de garantia de fabricação e fornecimento de peças;

ANEXO V - Modelo de declaração de assistência técnica

ANEXO VI – Sketch do Local de Instalação

Brasília-DF, 22 de outubro de 2026.

_____	_____
Identificação e assinatura do responsável Unidade demandante da APS	**Identificação e assinatura do responsável Unidade demandante da APS**

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As especificações técnicas dos equipamentos se tratam de “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Descrição dos equipamentos.

Item	Especificação	Qtde
1	**Descrição Geral** Ultrassom portátil com transdutores e demais acessórios, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 12 (doze) meses com as seguintes especificações. Aplicações Clínicas: • Abdominal e Vascular. • Pequenas Partes e Aplicações Superficiais. • Oftalmologia e Músculoesquelético. • Torácico/Pleural e Intraoperatório. • Procedimentos Anestésicos Locais. • Cardiologia (Adulto e Pediátrico). Arquitetura e Desempenho do Sistema • Plataforma Base: Baseada em software Windows para gerenciamento do fluxo de informações, com capacidade para atualizações futuras. • Canais de Processamento: Sistema com 128.000 canais digitais. • Taxa de Quadros (Frame Rate): 1.598 quadros por segundo. • Faixa Dinâmica (Dynamic Range): 250 dB. • Profundidade Máxima (Penetração): Pelo menos 32 cm. • Capacidade de Processamento: Captura em dados brutos (*raw data*), permitindo análise e pós-processamento pós-exame (ajustes de ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações). Características Físicas, Ergonomia e Interface • Peso do Equipamento: 5,0 kg (viabilizando o transporte entre setores). • Mobilidade: Deve vim com uma base sobre rodízios (carrinho) para transporte interno e com a possibilidade de acomodar os transdutores. • Monitor: Tela plana de LCD colorido ou LED de 15.6 polegadas ou superior, de alta resolução 1920x1080p, incorporada ao equipamento. • Teclado: Design selado (sem frestas), o que facilita a desinfecção e evita o acúmulo de fluidos e sujeira. Possui opções de controle via *trackpad* selado (com cliques rápidos) • TGCs Digitais: Os antigos botões deslizantes físicos (potenciômetros de ganho por profundidade) foram substituídos por controles digitais na tela, eliminando frestas que acumulam sujeira. • Portas de Transdutor: 1 porta ativa direto no console portátil. Se acoplado ao	**4**

	carrinho móvel (opcional), permite a conexão de até 3 portas ativas simultaneamente. Modos de Imagem e Recursos Visuais • Modo B (Escala de Cinza): 256 níveis de cinza. • Modos de Divisão da Imagem: Modo B, B/B e 4B. • Modos Doppler: * Doppler Contínuo e Doppler Colorido (B/C, B/C/M). • Doppler Espectral (B/C/D, B/D e D) com duplex e triplex simultâneo em todos os transdutores. • Recursos de Zoom: Zoom e Pan em tempo real (magnificação maior que 8 vezes), operável tanto em tempo real quanto com a imagem congelada. • Visualização Dupla: Modo B com Doppler colorido de um lado e Modo B do outro, simultaneamente em tempo real. • Colorização (Colorize): Permite alterar a escala de cinza para escalas coloridas nos modos básicos (B, M e Doppler Pulsado). • Recurso Avançado: Avanço para modelagem em 3D *Free Hand*. Softwares e Ferramentas Avançadas Protocolos: Capacidade de pelo menos 36 protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Ferramentas Gerais: • Software para medida automática da Espessura Íntima Média (IMT) das carótidas. • Imagem Harmônica com inversão de pulso (compatível com todos os transdutores). • Segunda Harmônica Tecidual. • Imagem Trapezoidal para transdutores lineares (ganho real na área de visualização). • Software de Imagem Panorâmica ou Estendida com capacidade de realizar medidas em modo B em todos os transdutores. • Técnica de Otimização Automática de parâmetros (Modo B, Doppler Colorido e Pulsado) com apenas um toque. • Strain Elastography: Elastografia compressiva que permite a avaliação qualitativa da rigidez do tecido, muito útil em diagnósticos de mama, tireoide e musculoesquelético. • B-Flow e B-Flow Color: Tecnologia que mostra a hemodinâmica do fluxo sanguíneo em tempo real e de forma direta, com menos artefatos do que o Doppler Colorido tradicional e sem sobreposição de tecidos. • Visualização de Agulha: Tecnologias de aprimoramento que melhoram a visualização da agulha em procedimentos guiados por ultrassom, como anestesias regionais e biópsias. • Processamento Raw Data: Permite que o operador manipule as imagens (ajuste de ganho, faixa dinâmica, etc.) mesmo após o exame ter sido finalizado ou o paciente ter saído da sala. • Ferramentas Cardiológicas: • Software que adapta o Modo M ao ângulo anatômico da imagem. • Doppler Tecidual Colorido e Espectral. • Software de Cardiologia Básica (Doppler Contínuo, Doppler Tecidual, Modo M-Anatômico).	

	• Ajustes de Doppler Colorido: Mapas de cor variados, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV (Field of View). • Medidas Básicas Integradas: Profundidade, distância, área, tempo, ângulo, velocidade, volume, porcentagem de estenose, aceleração e frequência cardíaca. Conectividade, Armazenamento e Relatórios • Armazenamento Interno: Memória não volátil SSD de 512 GB. • Memória Cine: 300 MB. • Portas de Saída: Saídas de vídeo VGA ou HDMI, saída de áudio e 3 portas USB (nativas, sem considerar adaptadores externos). • Comunicação de Rede: Conexão via Ethernet (aceitável conexão adicional integrada). • Padrão Médico: DICOM 3.0 Completo. • Exportação de Dados: Sistema para salvamento de fotos (estáticas) e clipes (dinâmicos) com recurso para exportar em formatos Windows (JPEG) e DICOM. • Relatórios: Capacidade para gerar páginas de relatórios estruturados com imagens, gráficos e tabelas. Configuração de Transdutores e Carrinho Suporte Versatilidade dos Transdutores: Todos devem ser multifrequênciais e aptos a utilizar os modos B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado. Carrinho Suporte: Totalmente compatível, com ajuste ergonômico de altura e pelo menos 3 portas ativas (permite a conexão simultânea de 3 transdutores com seleção rápida no painel). 2 unidades do ultrassom deverá possuir os seguintes transdutores (Eletrônicos de Banda Larga)com as seguintes frequencias: • Dois (02) transdutores Convexos: Faixa de frequência de 2 a 5 MHz, com 128 elementos e 58° de campo de visão. • Dois (02) transdutores Lineares: Faixa de frequência de 4,2 a 13 MHz, com 192 elementos e campo de visão de 38,4 mm, com botões configuráveis. • Dois (02) transdutores Setoriais Adulto: Faixa de frequência de 1,7 a 4 MHz. • Um (01) transdutor Micro Linear: faixa de frequência 6,7 a 18 MHz, com 192 elementos. • Um (01) transdutor Linear de alta frequência: faixa de frequência de 10 a 22 MHz. 2 unidades do ultrassom deverá possuir os seguintes transdutores (Eletrônicos de Banda Larga) com as seguintes frequencias: • Um (01) transdutor Linear de alta frequência: faixa de frequência de 10 a 22 MHz. • Dois (02) transdutores lineares Hockey Stick - faixa de frequência 6,7 a 18 MHz • Dois (02) transdutores ultra Wide band - faixa de frequência 4 a 20 MHz • Um (01) transdutor ML 6 - 15 MHZ - faixa de frequência 5 - 15MHz Possibilidade de Expansibilidade Futura: Possibilidade de conexão de transdutores	

	eletrônicos multifrequenciais do tipo Setorial Pediátrico (sem prejuízo à resolução e *frame rate*). Alimentação Elétrica e Sistema de Energia • Alimentação: Bivolt automática (110V - 220V), frequência de 60 Hz. • Autonomia da Bateria: Sistema interno com autonomia de 90 minutos sem rede elétrica. Serviços, Documentação • Documentação: Manual de operação em formato físico e digital, ambos em língua portuguesa e compatíveis com a versão do equipamento. • Instalação e Suporte: Instalação presencial conforme o cronograma do hospital. • Treinamento: Treinamento operacional e de manutenção • Registro na ANVISA;	

2. PRAZOS E REQUISITOS DOS PRODUTOS

2.1 Dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência.

2.2 A fim de atender as exigências da ANVISA, a CONTRATADA deverá entregar o produto observando os seguintes requisitos:

a) **Embalagem** – Todos os produtos deverão ser entregues na sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

b) **Rotulagens e bulas** – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter especificado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) **Transporte** – O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, de acordo com as determinações previstas nas leis: Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999 e RDC 478/1999. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ate a sua efetiva entrega.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial

da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

3. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá estabelecer os requisitos de instalação dos produtos, considerando os seguintes fatores: a) Características do Espaço Físico (Temperatura, Tensão e Potencia); Condicionantes Ambientais e Infraestrutura Necessária.
3.2 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do CONTRATANTE.
3.3 A **CONTRATADA** deverá

a) Transportar os produtos até o local de instalação;

b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;

c) Realizar a montagem mecânica dos produtos;

d) Integração com os sistemas existentes; e

e) Testes de funcionamento e testes de desempenho (NBR IEC 60601-2-13);

f) Emissão do aceite técnico com os testes formalizando o funcionamento dentro das especificações.

3.4 A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARAH, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.
3.5 Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade da Rede Sarah, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela **FISCALIZAÇÃO**, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de empregados da Contratada na sede da Rede Sarah.
3.6 No caso em que a **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.
3.7 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
3.8 Não será permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça nas dependências das Unidades da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definido.

4. FUNCIONAMENTO (START-UP) DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para à perfeita instalação e funcionamento dos produtos.

4.2 As manutenções preventivas e corretivas observarão a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.

4.3 Nas manutenções preventivas e corretivas, a **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

4.4 A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

5. TREINAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) nas Unidades da Rede SARAH, onde os equipamentos serão instalados, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARAH.

5.2 O treinamento deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, contendo informações de operação do produto (manutenção básica, troubleshooting), operação completa do software, com fornecimento de material didático, dentre outros requisitos.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 Durante o período de garantia técnica, cabe à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva deverá ser realizada por técnico qualificado, habilitado e especializado, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante.

6.2 A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção preventiva detalhado 15 dias após a assinatura do contrato que será adotado pela Contratante, durante o prazo de garantia, contemplando:

a) ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos;

b) revisões parciais ou totais em períodos específicos;

c) utilização correta do produto e cuidados no manuseio; e

d) quantidade e custos das peças;

e) prazos de atendimento; e

f) contato (telefone e e-mail) da equipe da assistência técnica.

6.3 A Contratada deverá:

a) detalhar valores com peças e sem peças de reposição e considerar obrigação de garantir disponibilidade mínima do produto;

b) anexar relação de peças de reposição/manutenção, com código e preço.

6.4 Os fornecedores de equipamentos devem fornecer, quando cabível, os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do mesmo, bem como aprovar formalmente, quando

esses requisitos forem atendidos, que estão de acordo com os seus respectivos equipamentos através de representante autorizado para este fim.

6.5 As empresas deverão enviar folders, com fotos e descritivos dos equipamentos, junto a sua proposta, com informações suficientes que possibilitem a comparação entre o especificado e o ofertado, devendo também indicar a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada à proposta, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.6 As empresas deverão enviar, obrigatoriamente junto a sua proposta, para os itens que contenham equipamentos cujo manual de operação descrevam necessidade de manutenção preventiva com substituição de peças e kits, relação detalhada de: peças (kit de horas, sensores, filtros, baterias) e serviços de manutenção preventiva, com seus respectivos valores de mercado na data de envio das propostas, assim como, sua periodicidade.

6.7 Todos os produtos deverão ter registro na ANVISA, ou, quando importados, registro no órgão equivalente do país de fabricação, quando exigível.

7. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

7.1 O fornecedor compromete-se, na vigência do Contrato, informar à Rede SARAH qualquer avanço tecnológico agregado aos objetos desse TR

7.2 Imediatamente após a incorporação do avanço tecnológico no Produto, no Brasil ou no país de origem, o fornecedor notificará a Rede SARAH, encaminhando descritivo analítico da tecnologia agregada, assim como suas impressões técnicas, ensaios, preços e condições de fornecimento.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

8.2 Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.3 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

8.4 O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8.5 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela **CONTRATANTE**.

8.6 Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

9. SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE

9.1 A **CONTRATADA**, às suas expensas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, deverá prestar garantia e suporte técnico do software, pelo período de duração do contrato, fornecendo atualização da base de dados, com consequente disponibilização imediata da mesma, sem custo, para a **CONTRATANTE**. Possíveis evoluções nos meios de transferência desses dados serão encargos da **CONTRATADA**, e não acarretam ônus para a **CONTRATANTE**.

9.2 O suporte técnico inclui o fornecimento, integração dos dados e suas atualizações à base da Rede SARAH durante a vigência do contrato, bem como resolver problemas, sanar dúvidas e executar procedimentos relacionados com análise e importação da base de dados fornecida.

9.3 Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional da **CONTRATANTE**, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade, conforme Tabela 3:

Tabela 3 – Nível de Serviço

Nível criticidade	**Característica**	**Prazo máximo para início do atendimento (horas)**	**Prazo máximo para conclusão do atendimento (horas)**	**Glosa**
Alta	Falha total do sistema. O sistema encontra-se indisponível para operação normal no ambiente de produção da CONTRATANTE.	2 horas	4 horas	Glosa no valor de 10 % (dez por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo
Média	Falha parcial em parte significativa. O sistema é utilizável, mas incompleto a ponto de comprometer a operação normal do ambiente de produção da CONTRATANTE.	6 horas	24 horas	Glosa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo
Baixa	Falha em aspecto não crítico do sistema ou para a qual já foi identificada uma solução ou ainda que, provocando apenas um ligeiro mal funcionamento, o sistema seja utilizável em operação normal. Exemplos: falha de acesso parcial ou unitária causada pela autenticação e problemas de inserção, exclusão, alteração ou consulta nas funcionalidades: gestão de documentos, notificações e pesquisa global.	8 horas	72 horas	Glosa no valor de 1 % (um por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo

Planejada	Falha que não causa impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. Também se encaixam nesta severidade questões ligadas a integrações do sistema com outras aplicações. Exemplos: performance do sistema não crítica, integração entre sistemas, repositório de dados e demais funcionalidades não mapeadas.	A combinar	A combinar	Sem glosa

9.4 Eventuais erros, inconformidades no tratamento dos dados recebidos, ou por fatores, que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos mediante autorização da CONTRATANTE.

9.5 Os planos de manutenções contratados deverão garantir à CONTRATANTE o direito a todas as atualizações do software, sejam corretivas ou evolutivas e às novas versões, sempre que uma nova versão for lançada em substituição à contratada ou quando se tratar de descontinuação do produto, pelo período de duração do contrato.

9.6 O atendimento técnico poderá ser solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE para realizar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.7 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de demanda que se enquadrem no escopo do software, mediante abertura de chamado via sistema Helpdesk.

9.8 A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares fornecidos, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade e as funcionalidades exigidas, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias.

9.9 No caso de o atendimento remoto não resolver o problema, a CONTRATADA deverá realizar as intervenções técnicas no endereço da CONTRATANTE, cujas despesas já devem estar incluídas na proposta comercial da CONTRATADA.

9.10 A CONTRATADA deverá dispor ao atendimento para registro de solicitações e resoluções de problemas e dúvidas, com atendimento prestado pelo Serviço de Suporte ao Cliente – SSC, por meio de sítio ou 0800 no horário comercial, de 9:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, bem como por meio de e-mail e Internet.

10. SEGURANÇA ELÉTRICA

10.1 A **CONTRATADA** deverá realizar teste de segurança elétrica dos equipamentos médicos para garantir o funcionamento perfeito dos mesmos e alcançar os objetivos de qualidade do hospital para atender os pacientes de forma eficiente e segura, objetivando descobrir eventuais fugas de corrente elétrica do equipamento para o paciente, observando as norma de segurança - NBR IEC 60601-1-2.

11.REQUISITOS TÉCNICOS DO UPGRADE

11.1 A **CONTRATADA**, para incorporação de novos recursos ao Doppler Transcraniano, por software, hardware, substituição de peças, partes e acessórios, deverá observar:

a) Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado, compreendendo as que implicarem em geração de uma nova versão do plano de projeto ou alterações de funcionalidades; e

b) Comprovar por meio de manual técnico devidamente registrado na ANVISA;

c) Revalidar o registro do Certificado de Conformidade INMETRO e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPF, caso seja exigido.

12. DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

12.1 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado na fase de execução contratual, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa **CONTRATADA**, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

12.2 O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da CONTRATANTE.

ANEXO II

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Ultrassom Portátil – Conforme especificações descritas no ANEXO I.		4		
TOTAL CIF (R$) conforme local de entrega indicado na Tabela 2 do Item 3 do Anexo I deste Termo de Referência					

IMPORTANTE: Listar INSUMOS, ACESSÓRIOS e respectivos valores.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

Observações:

1) **Prazo de Validade**: não inferior a 60 (sessenta) dias.

2) **Prazo de Entrega**: 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3) **Cronograma de atividades:**

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH
		Brasília/DF
		Prazos
01	Entrega do produto	**90**
02	Instalação do produto	**3**
03	Testes/funcionamento do produto	**3**
04	Treinamento operacional	**3**
05	Treinamento de manutenção	**3**

4) **Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva.

5) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da aceitação definitiva (funcionamento do equipamento), em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

6) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, instalação, funcionamento, treinamento (operação e manutenção), manutenção preventiva, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

7) **Plano de manutenção preventiva**: Detalhar a quantidade de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia.

8) Listar Rede de Assistência Técnica: Apresentar documentação que comprove a assistência no local onde os equipamentos estarão instalados ou que possui capacidade técnica para atendimento dos serviços nos locais de instalação.

9) Requisitos de instalação:

a) Características do Espaço Físico (Temperatura, Tensão e Potencia);

b) Condicionantes Ambientais e Infraestrutura Necessária.

10) Detalhar valores do contrato de manutenção com as respectivas modalidades (com fornecimento da mão de obra e peças e na modalidade apenas mão de obra). Valores somente para consulta.

Item	Serviços	Quantidade (12 Meses)	Valor Mensal	**Valor Total Ano**
1	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento apenas da mão de obra (após termino da garantia)	12		
2	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento da mão de obra e peças (após termino da garantia)	12		

Declaro estar ciente das exigências do Termo de Referência.

PROPOSTA TÉCNICA

1) Apresentar Prospecto/Catálogo, com o código e modelo do produto orçado.

2) Apresentar Manual técnico do fabricante.

ANEXO III

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INTERNACIONAL

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Ultrassom Portátil – Conforme especificações descritas no ANEXO I.		4		
TOTAL CIF (R$) conforme local de entrega indicado na Tabela 2 do Item 3 do Anexo I deste Termo de Referência					

IMPORTANTE: Listar INSUMOS, ACESSÓRIOS e respectivos valores.

Observações:

1) DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE/REPRESENTANTE NO BRASIL:

RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

2) DADOS DO EXPORTADOR:

NOME DO EXPORTADOR:_____Nº DE REGISTRO: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

3) Prazo de Validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.

4) Prazo de Entrega: 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5) Cronograma de atividades:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH
		Brasília/DF
		Prazos
01	Entrega do produto	**90**
02	Instalação do produto	**3**
03	Testes/funcionamento do produto	**3**
04	Treinamento operacional	**3**
05	Treinamento de manutenção	**3**

6) Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva.

7) Forma de Pagamento: Transferência bancária à conta informada pela CONTRATADA / EXPORTADOR, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da confirmação do embarque internacional e aprovação dos documentos finais de embarque (Commercial Invoice e Packing List).

8) Incoterm:_____(informar local de entrega/coleta).

9) NCM/Tariff Code /HS code: _____.

10) Informar Dimensões da(s) embalagem(ns) e peso bruto.

11) Confirmar se há algum material perigo, bateria de lithium, gelo seco e se há algum tratamento/procedimento especial no transporte internacional ou armazenagem durante ou pós transporte internacional.

12) **Plano de manutenção preventiva**: Detalhar a quantidade de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia.

13) **Listar Rede de Assistência Técnica:** Apresentar documentação que comprove a assistência no local onde os equipamentos estarão instalados ou que possui capacidade técnica para atendimento dos serviços nos locais de instalação.

14) **Requisitos de instalação:**

a) Características do Espaço Físico (Temperatura, Tensão e Potencia);

b) Condicionantes Ambientais e Infraestrutura Necessária.

15) Detalhar valores do contrato de manutenção com as respectivas modalidades (com fornecimento da mão de obra e peças e na modalidade apenas mão de obra). Valores somente para consulta.

Item	Serviços	Quantidade (12 Meses)	Valor Mensal	**Valor Total Ano**
1	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento apenas da mão de obra (após termino da garantia)	12		
2	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento da mão de obra e peças (após termino da garantia)	12		

Declaro estar ciente das exigências do Termo de Referência.

PROPOSTA TÉCNICA

1) Apresentar Prospecto/Catálogo, com o código e modelo do produto orçado.

2) Apresentar Manual técnico do fabricante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Declaramos que prestaremos a garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, garantimos a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviços de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, nos termos e condições estipuladas no item 6 do Termo de Referência do edital do Edital de Coleta de Preços nº ____/2022.

Local e data, _____

VENDA NACIONAL
DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

VENDA INTERNACIONAL
DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE/REPRESENTANTE NO BRASIL:
RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____
DADOS DO EXPORTADOR:
NOME DO EXPORTADOR:_____Nº DE REGISTRO: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa, (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no (endereço completo), telefone (__) _____, está autorizada a prestar Assistência Técnica e reposição de peças durante e posterior ao período de garantia.

Local e data, _____

VENDA NACIONAL
DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____

VENDA INTERNACIONAL
DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE/REPRESENTANTE NO BRASIL:
RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____
DADOS DO EXPORTADOR:
NOME DO EXPORTADOR:_____Nº DE REGISTRO: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL:_____E-MAIL:_____